



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 502 / 2022

10/05/22 - 09:34:59

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Of 284/2022 Solicitação de abertura de processo licitatório -

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457





Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 284/2022

Itambaracá, 10 de maio de 2022.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar PREGÃO para Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição: **15% recursos provenientes das resoluções 933/2021 R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e 1009/2021 R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



OBJETO: PREGÃO para Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a aquisição dos veículos tipo ambulância, pela necessidade de transporte e locomoção de pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, priorizando a estruturação necessária para o funcionamento e operabilidade dos atendimentos de saúde, proporcionando a ampliação da quantidade de equipamentos, substituindo os que estão obsoletos, garantindo a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

Ressaltamos a importância na aquisição do item contido neste termo de referência considerando o prazo para utilização do recurso e cumprimento do objeto.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itambaracá/Pr, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

1.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

1.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

1.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

1.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal**, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.1.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



2.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

2.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes, devidamente atestada pelo responsável. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

3.1.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e do contrato.

3.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

3.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

5.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 308/2021.

5.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) César Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 137/2022.

5.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcela Cássia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 138/2022.

5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



5.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

6.1. Os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

6.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

6.1.3. Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista que os equipamentos objeto desta licitação, são de suma importância para o Município. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos equipamentos, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de documentos **abaixo mencionados que serão solicitados apenas pela empresa vencedora do certame e que deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.**

Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação dos veículos furgão em ambulâncias.

6.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

7.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

6.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia: A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, toda a Rede da Concessionária autorizada, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

7.1.1. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

7.1.2. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado da Contratante bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo;

7.1.2. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

7.2. O veículo que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7.3. DA REVISÃO OBRIGATÓRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

7.3.1. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que vendeu o veículo, ou na concessionária mais próxima do município, por ela indicada.



8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

8.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

9. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades/multas pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- d. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



- e. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

11. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS (Conforme Decreto Municipal nº 4.660/2021 e Acórdão 1.875/2021 TCU/PLENO)

11.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro Orçamento com fornecedores e foram realizadas pesquisa em Editais com objeto similar de outros entes públicos, para verificação de compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado, que, após ampla pesquisa não foram encontrados objetos com descrições exatas, mas semelhantes, e com valores superiores ao orçamento estimado.

11.2. Composição de Preços Realizados com 02 (dois) fornecedores;

11.3. Contudo, cumpre ressaltar que foram feitas diversas tentativas fracassadas de obtenção de cotações, conforme documentos anexo a este, não logrando êxito na obtenção de três cotações de preços, visto o desinteresse dos fornecedores.

11.4. Constam anexo, dois orçamentos de empresa do ramo de atividade do objeto pretendido.

11.5. Destarte, o valor encontra-se dentro do preço de mercado.

11.6. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES: foi aplicado a média simples, conforme fórmula abaixo:

Média: valores $(n1+n2(x))$ NP

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	------	----------------	----------



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



01	VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a diesel, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro correção, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança	03	R\$ 172.777,50 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
----	--	----	--	--



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG.

Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 03 acompanhantes em courvim e cinto de segurança;

Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;

01 suporte para soro e plasma;

Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização.

Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante;

Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água;

Pintura externa na cor do veículo;



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco deve conter 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc,			
--	--	--	--



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Deve possuir conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduzir áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Cadeiras de rodas Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO DENATRAN. Além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante. Será de responsabilidade da empresa fornecedora a Alteração Marca Modelo de van para ambulância junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito.			
---	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnica da PROPONENTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Os respectivos documentos abaixo mencionados serão solicitados apenas pela empresa vencedora do certame a serem apresentados no momento da assinatura do contrato.

Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.

Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado pelo responsável técnico do projeto, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21



Marialva-PR, 24 de Março de 2022
Prefeitura Municipal de ITAMBARACA – PR
A/c Compras, Licitação Saúde e Administração
Telefone (43) 3543-1224
E-mail: licitacoes@itambaraca.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	DESCRIPTIVO DO VEICULO: Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veiculo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO Descritivo da Transformação: Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro correção, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; 03 - Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais	03	R\$ 170.555,00	R\$ 511.665,00	Fiat / Strada Freedom

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21



resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 03 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21



laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzeiros e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT)

Fones: 44 3232-3367 – 44 99995-7252

BR 376 km 188,5, Santa Isabel – CEP: 86990-000 – Caixa Postal 46 – Marialva – PR.

Prefeitura Municipal de Itambaracá Pr
A/C Compras, Licitação Saúde e Administração

1.: Ref.: PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO AQUISIÇÃO 03 AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO
VEICULO FIAT STRADA

Descritivo Veiculo:

Veiculo ambulância tipo furgão Pick-up, para simples remoção com potência mínima 85cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, controle de tração, sendo todos os itens originais de fábrica,

FIAT STRADA FREEDOM ANO 2021/2022

Comprimento 2.10 cm / Altura 1.35 cm / Largura Interior 1.15 cm

DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO – SIMPLES REMOÇÃO:

Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas para total higienização, com comprimento interno mínimo de 2.100 mm; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Banco lateral para acompanhante em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador em barra com sirene de no mínimo 01 tom; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzeiros e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; ar condicionado para paciente, alarme sonoro de ré.

RES: ORÇAMENTO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

emerson.ferreira@bfveiculos.com.br

31 de Março de 2022 15:38

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br



Boa tarde!

O veículo menor que eu trabalho para ambulância Simples remoção é a Peugeot Expert (furgão). Porém ela é Diesel e mais caro que o veículo que provavelmente caberia no orçamento.

Atenciosamente

Emerson Ferreira

B&F Veículos Especiais Eireli**CNPJ: 22.310.550/0001-40**

Rua Antonio Moises Saadi n° 470

Parque Industrial Lagoinha

Ribeirão Preto - SP

cep - 14095-230

Fone - (16) 3446-7010

De: licitacao@itambaraca.pr.gov.br <licitacao@itambaraca.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 31 de março de 2022 15:30**Para:** emerson.ferreira@bfveiculos.com.br**Assunto:** ORÇAMENTO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

BOA TARDE!

POR GENTILEZA, PODERIAM NOS FORNECER ORÇAMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA FINS LICITATÓRIOS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.

AT.TE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

ORÇAMENTO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Para: emerson.ferreira@bfveiculos.com.br

31 de Março de 2022 15:29



BOA TARDE!

POR GENTILEZA, PODERIAM NOS FORNECER ORÇAMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA FINS LICITATÓRIOS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.

AT.TE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

ORÇAMENTO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Para: conceitoescritorio01@gmail.com, conceitoescritorio02@gmail.com

31 de Março de 2022 15:31



BOA TARDE!

POR GENTILEZA, PODERIAM NOS FORNECER ORÇAMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA FINS LICITATÓRIOS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.

AT.TE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

ORÇAMENTO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

31 de Março de 2022 15:38

Para: cotacoes.gov@gmail.com



BOA TARDE!

POR GENTILEZA, PODERIAM NOS FORNECER ORÇAMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA FINS LICITATÓRIOS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.

AT.TE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR



Prefeitura Municipal de Japurá 026

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29m do dia 10/05/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h29m às 08h30m do dia 10/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30m do dia 10/05/2022 em modo de disputa "aberto e fechado"
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília - DF
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

O Município de Japurá torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Eletrônico, do tipo menor preço, Por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE JAPURÁ - denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA POR CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO ÚNICO COM VALOR ACIMA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SEM NATUREZA DIVISIVEL.

1. DO OBJETO

- Este Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA 0 KM EM ATENDIMENTO AS NECECIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E CONFORME RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE SESA 933/2021**, conforme descrito no ANEXO 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá, Pr

Estado do Paraná



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETÔNICO Nº 45/2022

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód prod	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	22866	AMBULÂNCIA FURGÃO, NOVA. VEÍCULO INDICADO PARA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, OU SEJA TRANSPORTE DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA, MAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO CLÍNICA LOCAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO ZERO KM; ANO FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS, RODAS EM AÇO E PNEUS DE RAIO 16, AR CONDICIONADO DUPLO. EQUIPADA E TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO BARRA LINEAR DE LED'S E SIRENE ELETRÔNICA, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO A SER INSTALADO ENTRE O REVESTIMENTO E O CHAPEAMENTO ORIGINAL DO VEÍCULO, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL, E TODOS OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014, PISO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, SEM EMENDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS; BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA; BANCO BAÚ LATERAL PARA 3 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL; MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIAS LEDS; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE NO MÍNIMO 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO, MÓVEIS TODOS EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO (NÃO SENDO ACEITO AGLOMERADO OU MDF NA CONSTRUÇÃO).	1,00	UNID	248.915,70	248.915,70
TOTAL						248.915,70

1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

2 – A entrega dos produtos será parcelada de acordo com as necessidades do Município de Japurá e se dará dentro do período de 06 (SEIS) meses, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (CENTO E VINTE) dias, após a emissão da nota de empenho e solicitação.

3 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas.

4 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japurá.

5 – TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ N.º 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacao.ivate@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do município de Ivaté, Sara Daniele Gonçalves, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Deise Vaglieri Prevital, Jucelia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro e Marcos Larussa Gil, designados, respectivamente, pelas Portarias nº 158/2021 de 19 de maio de 2021 e 273/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.4. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 17 horas ou através da internet pelos endereços eletrônicos <http://ivate.pr.gov.br/> em "Processos Licitatórios" e www.bll.org.br.

1.4.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.6. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **27 de abril de 2022 às 09h00min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.7. O **valor máximo para a contratação** será de R\$ 467.180, (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento oitenta reais). Os preços incluem, além do lucro,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ N.º 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacao.ivate@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de dois veículos automotivos ambulância suporte básico (ambulância de transporte) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 716/202, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO

1.1 Constitui objeto deste certame a **aquisição de dois veículos automotivos ambulância suporte básico (ambulância de transporte) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 716/202, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:**

Item	Especificação	UND	Qtd.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
01	VEÍCULO FURGÃO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Veículo tipo VAN original de fábrica, 0 km, ano/modelo no mínimo 2022/2022, airbag para os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. motor dianteiro; 4 cilindros; combustível DIESEL; potência mínima de 110 cv; tanque de combustível capacidade mínima 50l; cabine e carroceria com portas em chapa com revestimento interno em poliestireno com fechos interno e externo resistentes e com aberturas de fácil acionamento; altura interna do veículo original de fábrica; pneu estepe acondicionado em baixo do veículo; sistema elétrico original do veículo com montagem de bateria de no mínima de 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts; sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos	UND	02	R\$ 233.590,00	R\$ 467.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55



EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA NºS 933/2021 E 1.009/2021.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Floresta, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio (Artigo 3º, inciso IV, §§ 1º e 2º da Lei nº. 10.520/02) designada pela Portaria nº 003/2022, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal em 12 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de Janeiro de 2022, com a devida autorização, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2021, Decreto Municipal nº 068/2020, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, além das demais legislações aplicáveis.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Do dia 20/04/2022 até 09:00 horas do dia 05/05/2022

1.2.2 – DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05 de Maio de 2022, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos).**

1.2.3 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.4 – LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br/

1.3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA: Menor Preço Global, modo de disputa Aberto.

1.4 – INFORMAÇÕES:

1.4.1 – Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 2420 – Centro – Floresta – Paraná.

1.4.2 – Pregoeira: Rosilene Martins Ravali

1.4.3 – E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

1.4.4 – Telefone: (44) 3236-1222.

1.5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema** www.gov.br/compras/pt-br/

1.5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Floresta-PR, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO I

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PMF

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de 03 (três) veículos Furgão, adaptado para ambulância simples remoção, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, conforme Resoluções SESA nºs 933/2021 e 1.009/2021.

2 – DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do presente Edital é de R\$ 733.644,33 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNID.	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano 2021 ou superior adap. p/ AMB SIMPLS REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em	R\$ 244.548,11	R\$ 733.644,33





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 188/2022

Itambaracá- Pr, de 10 de maio de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 284/2022 de 10 de maio de 2022, emitido pela Sr.^a. Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 112/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 10 de maio de 2022, sob o protocolo nº 502/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 076/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 10/05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 079/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 053/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 076/2022 de 10 de maio de 2022, para: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) AMBULANCIAS.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório.

Neste sentido seguem abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	466	10.002.10.301.0013.1.149	4.4.90.52.00.00.	31334	510.000,00
	465	10.002.10.301.0013.1.149	4.4.90.52.00.00.	01303	8.33250
TOTAL					518.332,50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 16 de maio de 2022.


LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 176/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 17/05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formuladas pelas Secretarias interessadas, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

A composição de Preços foi através de fornecedores do ramo de atividade e definidos o valor final de cada item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência (Fls.010).

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 à 002); Termo de Referência (fls. 003 à 015), Fontes de Pesquisa (Fls. 016 à 031); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 032); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 079/2022, de 16 de maio de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 034): Código Reduzido 466 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

9



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Sem mais para o momento, antecipamos nossos
agradecimentos.

AS

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 117/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 18/05/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou pick-up, destinados à unidade municipal de saúde, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 284/2022 (fls. 002) de 10 de maio de 2022, emitido pela Secretária de Saúde do Município de Itambaracá, Sra. Maristela da Luz, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 502/2022, e autorizado através do Ofício nº 188/2022 de 10 de maio de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 032).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, conforme exposto no Ofício de fls. 035 e 036, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 079/2022 (fls. 034), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item,

imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 196/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 25/05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta de Contrato, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0. /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia / /2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia / /2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0. /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/ME nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Arivaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caelano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, Incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

2.1.1. A licitação será por lote, conforme Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:





2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 1 / 2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 1 / 2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 1 / 2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itamaraca.pr.gov.br

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itamaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itamaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido 466 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itamaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.



4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itamaracá/Pr, seja como sócio, colista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itamaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:





6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou físicas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bilcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da correio de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bilcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS/FABRICANTE dos equipamentos ofertados e Modelo (caso seja necessário). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/fabricantes dos equipamentos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas NÃO podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 9º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.





b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos do Anexo I deste edital;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assentimento adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo de real).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo, em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bilcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- Especificação completa do item; marca/fabricante e modelo (se for o caso) dos equipamentos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.



11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO no lote.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso;
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado;
- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – no lote.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apr.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fíctio, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidas;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos equipamentos, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa



devidamente qualificadas, mediante a apresentação de documentos abaixo mencionados que serão SOLICITADOS APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;
- Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação dos veículos furgão em ambulâncias.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLI, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referendo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Certificação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.





12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 11 / 12 / 2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fixa suspensão, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpriadas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - por lote, observado o prazo para fomento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar sua proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto lícito será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:





16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itambaracá/PR, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

17.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

17.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

17.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

17.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

18.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento Solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

18.1.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

18.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

18.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

18.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manliver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo indóneo

19.1.1. Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO CONTRATO





20.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e aleará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

20.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

20.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

20.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria.

21.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

21.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

21.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se à contar da data da respectiva representação.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - PR, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - PR, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 112/2021)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/Pr

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para **Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furção ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.**

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.3.2. Descrição, quantidades e valor máximo do lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furção ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a diesel, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4,800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica).	03	R\$ 172.777,50 (cento e dois mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
	DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR			





14.561/2000;			
Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica;			
Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilha em fibra para entrada e saída da maca;			
Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12V;			
Mínimo de uma janela lateral com vidro correção, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fiada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água;			
Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha macia, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retração e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG.			
Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 03 acompanhantes em couro e cinto de segurança;			
Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio			

com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador, Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;			
01 suporte para soro e plasma;			
Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização.			
Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante;			
Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água;			
Pintura externa na cor do veículo;			
Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira;			
Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco deve conter 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs;			
O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos;			
Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autôfalante;			
01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra;			
01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra;			





Uma tampa traseira inteligente com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light;		
Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro;		
Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os sirios no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade.		
Equipado com processador mínimo Cortex A7- Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD.		
Deve possuir conectividade com wi-fi, bluetooth e USB. Reproduzir áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB;		
Cadeiras de rodas		
Ar condicionado para paciente.		
Alarme sonoro de 8.		
O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO DENATRAN. Além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem		



	como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.	
	A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante. Será de responsabilidade da empresa fornecedora a Alteração Marca Modelo de van para ambulância junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito.	

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnica da PROPONENTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os respectivos documentos abaixo mencionados serão solicitados apenas pela empresa vencedora do certame a serem apresentados no momento da assinatura do contrato:

- Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;
- Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora;
- Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação;
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Reirálil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado pelo responsável técnico do projeto, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a aquisição dos veículos tipo ambulância, pela necessidade de transporte e locomoção de pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer desconitualidade, priorizando a estruturação necessária para o funcionamento e operabilidade dos atendimentos de saúde, proporcionando a ampliação da quantidade de equipamentos, substituindo os que estão obsoletos, garantindo a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

Ressaltamos a importância na aquisição do item contido neste termo de referência considerando o prazo para utilização do recurso e cumprimento do objeto.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":





- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei nº 10520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório nos termos do Artigo 49, Incisos II e III, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte. Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido 466 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itambaracá/Pr, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.



6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.1.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

2.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

2.3. **Administração rejeitará,** o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes, devidamente atestada pelo responsável. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

9.1.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e do contrato.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Alívia da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Alívia da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE; e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

9.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se a contar da data da respectiva representação.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. **Garantia:** A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, toda a Rede da Concessionária autorizada, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

10.1.1. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.2. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado da Contratante bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo;

10.1.2. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de

fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

10.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corréveis realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10.3. DA REVISÃO OBRIGATÓRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

10.3.1. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que vendeu o veículo, ou na concessionária mais próxima do município, por ela indicada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

11.1.1. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

12. PRAZO VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Re: Edital de Pregão Eletrônico nº inserir o número / (ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins, que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade do proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 91 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

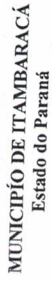
2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2145/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejuízo de nº 09 do TCEPR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPF: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretores) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substituído.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Idessão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	WhatsApp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	WhatsApp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROponente: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0 ____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

- 1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

- 2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

- 3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- 5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

- 6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

2.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto quinho.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

4.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

4.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento testeará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Imediatamente após o recebimento previsto, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

1.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido 466 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes, devidamente testada pelo responsável. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

1.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e do contrato.

1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na proposta de Preços):

1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado:





6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

6.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do Contrato de Fomento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - PR, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo



Município de Itambaracá - PR, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

9.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fomento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

9.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Garantia: A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, toda a Rede da Concessionária autorizada, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

10.1.1. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.1.2. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná para garantir a disponibilização, se necessário, de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo.





10.1.2. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

10.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10.3. DA REVISÃO OBRIGATÓRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

10.3.1. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que vendeu o veículo, ou na concessionária mais próxima do município, por ela indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- quando a CONTRATADA falir;
- quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

12.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itamaracá, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itamaracá; ou
- judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

14.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) César Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 137/2022.

14.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcela Cássia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 138/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura da CONTRATADA

Nome: _____
CPF: _____





PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 132/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 26/05/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico, e seus anexos, contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou pick-up, destinados à unidade municipal de saúde a, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 206/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Data: 26/05/2022

Ref: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 053/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 221/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 26/05/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Designa para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Sumula: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

ARIOVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

ARIOVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

ANDREIA SILVESTRE – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mária Luciene Jussiani
Código Identificador: 6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mária Luciene Jussiani
Código Identificador: AE92358A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, centro; CREDCIADO (A): Hideyri Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyri Miyoshi registro no CBM/MS sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/PR, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andaraí, Estado do Paraná.

Itambaracá/PR, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Elisete Caetano Domingues
Código Identificador: 413A7DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanni, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e VALENTIN DALBEM ME, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 14/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 14/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 14/06/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254/8090/portalttransparencia/>.

Itamaracá/Pr, 26 de maio de 2022


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itamaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital **NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's**, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itamaraca.pr.gov.br no link www.itamaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254/8090/portalttransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.





2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

2.1.1. A licitação será por lote, conforme Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 14/06/2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 14/06/2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 14/06/2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-100;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43)3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada



ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido 466 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e



[Handwritten signature]



que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/PR, seja como sócio, colista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/PR, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS/FABRICANTE** dos equipamentos ofertados e Modelo (caso seja necessário). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/fabricantes dos equipamentos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como experiência de que a proponente:





a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assentimento adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.



9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que obter a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo de real).





10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado o prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bilcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecusável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.





- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca/fabricante e modelo (se for o caso) dos equipamentos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no lote.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso.
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – no lote**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidóneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

12.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.





12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos equipamentos, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de documentos abaixo mencionados que serão **SOLICITADOS APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;
- Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.

- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

- Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação dos veículos furgão em ambulâncias.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 14/06/2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - por lote, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.





14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itambaracá/Pr, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

17.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

17.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

17.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

17.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

18.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

18.1.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

18.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.





18.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

18.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

19.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO CONTRATO

20.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.





20.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, e apresentar as seguintes certidões:

- a) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;
- b) Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.
- c) Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.
- d) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;
- e) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- f) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado pelo responsável técnico do projeto, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

20.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

20.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

20.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a



apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

21.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

21.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.





22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de seus anexos ou observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de maio de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 112/2021)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/Pr

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.3.2. Descrição, quantidades e valor máximo do lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a diesel, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos,	03	R\$ 172.777,50 (cento e setenta e dois mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.





bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000;		
Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica;		
Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilha em fibra para entrada e saída da maca;		
Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v;		
Mínimo de uma janela lateral com vidro correção, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água;		
Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha macia, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG.		
Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 03 acompanhantes em couro e cinto de segurança;		

Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;		
01 suporte para soro e plasma;		
Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização.		
Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante;		
Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água;		
Pintura externa na cor do veículo;		
Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira;		
Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco deve conter 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defleitora em cada LEDs;		
O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos;		
Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autotallante;		
01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra;		
01 eletro exaustor de alta rotação no teto da		

[Handwritten signature]





ambulância com proteção em cúpula de fibra;			
Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com um vidro traseiro, dos amortecedores a gás, um aerofólio e um break light;			
Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro;			
Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os sirenos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade.			
Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD.			
Deve possuir conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduzir áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB;			
Cadeiras de rodas			
Ar condicionado para paciente.			
Alarme sonoro de ré.			
O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO DENATRAN. Além das			

demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.		
A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante. Será de responsabilidade da empresa fornecedora a Alteração Marca Modelo de van para ambulância junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito.		

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnica da PROPONENTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os respectivos documentos abaixo mencionados serão solicitados apenas pela empresa vencedora do certame a serem apresentados no momento da assinatura do contrato:

- Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;
- Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.
- Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado pelo responsável técnico do projeto, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a aquisição dos veículos tipo ambulância, pela necessidade de transporte e locomoção de pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, priorizando a estruturação necessária para o



[Handwritten signature]



funcionamento e operabilidade dos atendimentos de saúde, proporcionando a ampliação da quantidade de equipamentos, substituindo os que estão obsoletos, garantindo a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

Ressaltamos a importância na aquisição do item contido neste termo de referência considerando o prazo para utilização do recurso e cumprimento do objeto.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.4. JUSTIFICATIVA DALICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido 466 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e



trinta e dois reais e cinquenta centavos).

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itambaracá/Pr, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.1.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

2.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

2.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe



34/53



sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes, devidamente atestada pelo responsável. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

9.1.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e do contrato.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser



acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX \times 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

9.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se à contar da data da respectiva representação.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. **Garantia:** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, toda a Rede da Concessionária autorizada, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

10.1.1. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.2. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado da Contratante bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo;

10.1.2. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

10.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10.3. DA REVISÃO OBRIGATÓRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

10.3.1. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que vendeu o veículo, ou na concessionária mais próxima do município, por ela indicada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:





- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

11.1.1. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

12. PRAZO VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insistir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0./2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis.





administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA
BILL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Fax: _____
	WhatsApp
2	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Fax: _____
	WhatsApp
3	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Fax: _____
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (Inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROponente: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0_/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS
E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ____ E ____ NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeitura Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o conflito no Processo Licitatório nº ____/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 e proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde, a seguir:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itambaracá/PR, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

3.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

3.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

3.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

4.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. Se a entrega elou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

4.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido 465 - Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 - Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



[Handwritten signature]



6.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes, devidamente atestada pelo responsável. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.1.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e do contrato.

6.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$



Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

6.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

9.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:





9.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

9.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. **Garantia:** A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, toda a Rede da Concessionária autorizada, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

10.1.1. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.2. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado da Contratante bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo;

10.1.2. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

10.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistêmicos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10.3. DA REVISÃO OBRIGATORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

10.3.1. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que vendeu o veículo, ou na concessionária mais próxima do município, por ela indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- d. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- e. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;



[Handwritten signature]



d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

12.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

14.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) César Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 137/2022.

14.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcela Cássia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 138/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.600/97.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 14/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 14/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 14/06/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 26 de maio de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá Pr, 30 de maio de 2022.

Ref: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 31/05/2022, no tamanho 6 alt x 5 cm de altura cm no valor total R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 30/06/2022 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA -PR.


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

A/C RONALDO

e-mail: classifolha07@folhadelondrina.com.br
telefone: (43) 3374 2000
fax: (43) 3374 2014



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2022

Nº PROC. ADM. 53/2022



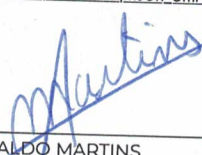
Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 31/05/2022 14:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/05/2022 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/06/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 14/06/2022 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 518.332,5000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA, PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO OU PICK-UP, DESTINADOS A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D9y4ThQJf2tN4b5ff2hguf7_lKuCtb67rWbgWue0WFlqCKJBzIMfNqM9OR_OmFo2D0xiqmijgsi3kUjJP6ghsXoSUN1M%2FwkOvXd_l%2FcTASJc%3D



ARIOIVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 31/05/2022

Inácio Martins

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
Na edição de 25 de maio de 2022 Onde se lê: ...EDITAL Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
Leia Se: EDITAL Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022...

...torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 07/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de fertilizantes para Secretaria Municipal de Agricultura. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Maio de 2022
Edemirio Benato Junior
Prefeito Municipal

54215/2022

Inajá

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitação e Compras

Aviso de Licitação

Pregão Presencial 12/2022 – Registro de Preços

Seleção de propostas visando a aquisição de materiais para construção e pintura, de forma fracionada, conforme mencionados no Anexo I do instrumento convocatório, para o atendimento as necessidades administrativas de Departamentos Municipais, em manutenções prediais. Condições de habilitação, valores e quantidades explícitas em edital, podendo ser adquirido pelo endereço eletrônico:

www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Entrega de envelopes: Até às 08h30min - 10 de junho de 2022.

Abertura dos envelopes:

A partir das 09h do mesmo dia.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

Em 26 de maio de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

53082/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento profissionais Psicólogos, pessoa física, para atendimento ao Centro de Especialidade/Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 31 de maio de 2022 até 30 de agosto de 2022. A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 23 de junho de 2022 às 16:00 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e FONE: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 27 de maio de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação

54134/2022

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO Nº. 024/2022 – FORMA PRESENCIAL
EDITAL REFORMULADO

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (Zero KM), do tipo VAN, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA 1009/2021.

Abertura: dia 13 de Junho de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste – PR. Comunicamos as empresas já adquirentes do Edital “anterior”, que o novo Edital aqui denominado de REFORMULADO será encaminhado para o “e-mail” cadastrado. Os demais interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadoeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste – PR, 26 de Maio de 2022.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI

Pregoeiro

54074/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, do tipo menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando a Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 14/06/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 26 de maio de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

54081/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 027/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 15/06/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 26 de maio de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

54084/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CANCELAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do recebimento e abertura dos envelopes referente ao Edital de Tomada de Preços Nº 002/2022, com data prevista para 31 (trinta e um) de Maio de 2022 a partir das 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para construção de 02 (dois) barracões industriais.. O cancelamento se deve a necessidade de retificação da Planilha Orçamentária. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Maio de 2022.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

54173/2022

FORNECEDOR	Valor Total R\$
MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA	R\$ 615.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 30 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19E26FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 013/2022

Processo Administrativo nº 029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
"MARIA GUEDES MALUTA" (PROINFÂNCIA TIPO B), TERMO
DE COMPROMISSO PAR Nº10247.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do
Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: PR Comércio Eletrônico Ltda, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 24.832.819/0001-83, com sede na cidade de
Maringá, Estado do Paraná, na Av. Américo Belay, nº 800, Jardim
Imperial, CEP 87.023-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.599,00 (hum mil quinhentos
e cinquenta e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data
da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/05/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços
registrados na Ata de Registro de Preços nº 068/2022 está disponível
no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto
Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 30 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:8B8516A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 015/2022

INEXIGIBILIDADE 001/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Especializada para execução de
serviços para acolhimento institucional de longa permanência de uma
pessoa com múltiplas deficiências em situação de risco pessoal e/ou
social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com
sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no
CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita
Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica
Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM
ORIONE, CNPJ: 76.610.690/0001-62, sita à Rua José Gonçalves
Junior, nº 140, Térreo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP:
81.220-210, neste ato representada por Renaldo Amauri Lopes.

VALOR CONTRATADO: R\$ 72.000,000 (setenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022

DATA DA RESCISÃO E ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 27 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FF79347C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 019/2022

Processo Administrativo nº 042/2022

Dispensa nº 020/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do CRAS – Centro de
Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado
do Paraná.

LOCATÁRIO: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com
sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no
CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita
Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica
Cristina Zambon Holzmänn; e

LOCADOR: Orlando Santin, residente e domiciliado na cidade de
Itambaracá, Estado do Paraná,

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Lázaro Gomes, nº 496, Lote 40,
Quadra 18, com área total de 145,16 m².

VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel será de R\$
982,62 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos),
totalizando um valor anual de R\$ 11.791,44 (onze mil setecentos e
noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contada a partir da
assinatura, do Contrato, ou seja, 30 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 30 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:356D55E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na
modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, do tipo menor Preço, por
meio da utilização de recursos de tecnologia da informação –
INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br,
de acordo com as especificações do edital, visando a Contratação de
empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para
simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade

Municipal de Saúde. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 14/06/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 26 de maio de 2022

ASS MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:36918799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 027/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 15/06/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 26 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0434757E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 179/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Cesar Augusto da Silva Carrara do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial de 187/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AD2FF7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 180/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o funcionário concursado Cesar Augusto da Silva Carrara, deixando de exercer o cargo de Agente Fiscal de Saúde, habilitado pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011, a partir de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DDA5E494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, ARTHUR RAELEHNNEN, Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado(a) na RUA GABRIEL RÉ HEBERT, nº 25, CONJUNTO ALVORADA, município de SERTANEJA, Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 2º lugar para o provimento da vaga de ENGENHEIRO CIVIL venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 56/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EM 26/05/2022, ed. 2526.

Sertaneja - PR, 30 de MAIO de 2022.

ARTHUR RAELEHNNEN
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9EB179BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022

Processo Administrativo nº 029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GUEDES MALUTA" (PROINFÂNCIA TIPO B), TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10247.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Justo Móveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.252.467/0001-36, com sede na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua: Ernesto Zanon, nº 133, sala 2, Quadra 3B Lote 2, Parque Industrial, CEP 85.877-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$2.739,99 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/05/2023)

FORO: COMARCA DE ANDRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 066/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93



Pregão - 26 / 2022

Última atualização 31 de maio de 2022 às 10:57 hs.

Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde

Abertura: 14/06/2022

Arquivos

 [Edital PE 026 2022 Aquisição Ambulância.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o pelicionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal, deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos: I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados e declarações ao Tribunal;

III – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvimento por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controlintern@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento:

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:

cosifi@tce.pr.gov.br;

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico, às 17 horas.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



**Impugnação Edital PE 26/2022**

licitacao.bellantransformacoes@gmail.com ✓ (2 de Junho de 2022 14:54)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

**pdf****IMPUGNAÇÃO IT...**

442KB

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 26/2022 referente a aquisição de ambulância.

Favor acusar recebimento do email.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.



SIGA-NOS EM NOSSAS REDES SOCIAIS:

**Thaynara Queiroz**

Depto. de Licitações

☎ +55 44 99931-0668

Av. Fernando Garcia, 252

Jd. Santa Izabel – Caixa Postal 46

CEP 86990-000

Marialva – Paraná – Brasil

Fone: +55 44 3232-7180

www.bellanveiculosoespeciais.com.br

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, NO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022.



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida junto à Avenida Fernando Garcia nº252, bairro Jardim Santa Izabel, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato, representada por **Frank Sield Sidney Bellan**, portador do Registro Geral nº 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF nº 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, vem, tempestivamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

A presente municipalidade publicou o edital já supramencionado e neste foram solicitadas algumas exigências, frente ao presente documento gostaríamos de apresentar algumas sugestões/impugnações, a fim de que o município possa fazer cumprir todos os requisitos e princípios que regem o procedimento licitatório, bem como ampliar a concorrência, proporcionar uma melhor oferta ao município e fazer cumprir todos os princípios e requisitos que regem o procedimento licitatório:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

DO OBJETO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022.



PEDE – SE: “combustível a diesel”

IMPUGNA-SE Que seja alterado para: **combustível FLEX**

Tal sugestão torna-se pertinente, pois observado o descritivo pedido em edital, com as devidas dimensões, capacidades e características mencionadas, não há no mercado veículos que se enquadrariam na descrição detalhada e que tenham combustível diesel. Assim, sugerimos que seja alterado para que conste combustível flex, pois, sendo flex há a possibilidade de participação de diversos veículos, aumentando a concorrência e a participação de mais empresas no certame, e assim, o município poderá até economizar e ter a vantagem de comprar o melhor veículo em melhor valor

Caso o referido município, venha realizar as alterações anteriormente mencionadas, é passível que seja ofertado mais modelos de veículos ambulância, consecutivamente cumprindo os princípios das administrações públicas e vindo a receber uma proposta mais vantajosa e podendo até economizar verba pública ao erário municipal, visto ter uma grande concorrência entre mais licitantes e mais modelos de veículos a serem ofertados. .

Portanto, frente ao exposto, reitera-se, é necessária a mudança sugerida, não só para que seja ampliada a gama de veículos capazes de atender às demandas do certame, e consequentemente, que a presente municipalidade venha a receber mais ofertas, mas também para que se amplie a possibilidade de que estas sejam melhores, mais vantajosas e ofereçam um produto com qualidade superior.

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Atenciosamente,

Marialva, 02 de junho de 2022.

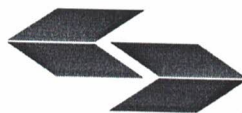
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

FRANK SIELD SIDINEY BELLAN

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 054.975.109-22

RG: 9.551.829-0

**BLL COMPRAS**

Impugnações - Processo 26/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Requerimento

Segue anexo pedido de impugnação.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
02/06/2022 14:48	IMPUGNAÇÃO ITAMBARACA PR .pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ae36334b62f4ac1aec5456e8d66219.pdf

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 02/06/2022

Gerado em: 02/06/2022 15:10:59

3 dias
antes



Fwd: Impugnação Edital PE 26/2022



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (2 de Junho de 2022 15:06)

Para: sms@itambaraca.pr.gov.br, sms.itambaraca@hotmail.com



pdf

IMPUGNAÇÃO IT...

443KB

BOA TARDE, SEGUE pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 26/2022 referente a aquisição de ambulância.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: licitacao.bellantransformacoes@gmail.com

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Recebida: 2 de Junho de 2022 14:54

Assunto: Impugnação Edital PE 26/2022

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 26/2022 referente a aquisição de ambulância.

Favor acusar recebimento do email.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.

Descrição: Descrição: Descrição:

Descrição: Descrição: Descrição:

cid:image001.png@01D5B4E9.5859AFB0

SIGA-NOS EM NOSSAS REDES SOCIAIS:

Descrição: Descrição: Descrição:

Descrição: Descrição: Descrição:

cid:image002.png@01D5B4E9.5859AFB0

Descrição: Descrição: Descrição:

Descrição: Descrição: Descrição:

cid:image003.png@01D5B4E9.5859AFB0

Descrição: Descrição: Descrição:

Descrição: Descrição: Descrição:

cid:image004.png@01D5B4E9.5859AFB0

Thaynara Queiroz

Depto. de Licitações

Descrição: Descrição: Descrição: Descrição:

Descrição: Descrição:

cid:image005.png@01D5B4E9.5859AFB0

+55 44 99931-0668

Av. Fernando Garcia, 252

Jd. Santa Izabel – Caixa Postal 46

CEP 86990-000

Marialva – Paraná – Brasil

Fone: +55 44 3232-7180

www.bellanveiculos especiais.com.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 26 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 31/05/2022 Processo Administrativo: 502/2022 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 14/06/2022 as 09:45 Valor Máximo Processo: R\$ 518.332,50 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de convocação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome
CPF/CNPJ
E-mail
SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 26 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 31/05/2022 Processo Administrativo: 502/2022 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 14/06/2022 as 09:45 Valor Máximo Processo: R\$ 518.332,50 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PE 026 2022 Aquisição Ambulância.pdf (551,6 KB)	03/06/2022
Interposição Recursos PE 026 2022.pdf (1,7 MB)	03/06/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
FOLHA DE LONDRINA	31/05/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	31/05/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	31/05/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.





Pregão - 26 / 2022

Última atualização 31 de maio de 2022 às 10:57 hs.

Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde

Abertura: 14/06/2022

Arquivos

[Edital PE 026 2022 Aquisição Ambulância.pdf](#)

[Interposição Recursos PE 026 2022.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email

Art. 1º - Designar os servidores municipais como responsáveis pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Município de Itambaracá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO

REPRESENTANTE:
José Wanderley Porto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REPRESENTANTES:
Luiz Renato Tonet
Railda Cristina Pereira Fabris
Sílvia Carvalho da Silva Menegasso
Cristiane da Costa Silva Miguel
Juliana Helena De Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE:
Matheus Polizel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE:
Juliana Aparecida Soares
Silvana de Lima
Jusélia Braga do Vale

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO

REPRESENTANTES:
Daniel Luiz da Silva
Altair Felisardo

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPRESENTANTE:
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

REPRESENTANTE:
Antonio Marcos Xavier

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 138/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 1903372B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

O Município de Itambaracá, através do Pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 125/2021, torna público aos Interessados a impugnação do Edital interposta pela empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, CNPJ 18.093.163/0001-21, com relação ao tipo de combustível descrito no termo de referência do Edital.

Itambaracá/Pr, 02 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 521823F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2022

Edital n.º 001-H/2022

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final Parcial do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR a Classificação Final Parcial do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, inaugurado pelo Edital n.º 001/2022, destinado a selecionar profissionais para contratações temporárias para o cargo de Motorista, nos exatos termos do Edital n.º 001-G/2022, datado de 30.05.2022.

Itambé, 02 de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador: 7571B550

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 034/2022 – ID/TCE: 42414

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ Nº 24.832.819/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para atendimento das necessidades do CRAS-Centro de Referência de Atendimento Social de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.475,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 13/2022.

Poder Executivo Municipal 02/06/2022.



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Processo nº 053/2022, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, referente Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Impugnante: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI; Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.093.163/0001-21, com sede na Avenida Fernando Garcia, nº 252, Jardim Santa Izabel, Marialva/Pr, CEP: 86.990-000.

1. DA INTEMPESTIVIDADE E RECONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação em comento foi enviada por e-mail no dia 02/06/2022 às 14h54m, e recebido por este município no dia 02/06/2022 às 15h11min.

O impugnante enviou via e-mail em tempo hábil sua impugnação ao Pregoeiro, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

2. PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer que seja alterado o tipo de combustível descrito e exigido no termo de referência, pois as dimensões, capacidade e características contidas no descritivo do veículo, não há no mercado veículos que seja com combustível a diesel.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Passando à análise do mérito, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, concomitante aos princípios da



razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações e principalmente o atendimento do interesse público.

O objeto descrito do item pretendido, refletem as características que atendem as necessidades desta Administração. Quanto ao tipo de combustível descrito no termo de referência, sopesa-se as características gerais como pleno atendimento aos interesses da administração.

Uma vez constatado vícios no termo editalício, considerando o ponto questionado, para que seja ampliada a competitividade, decide-se por deferir o pedido da impugnante.

4. CONCLUSÃO

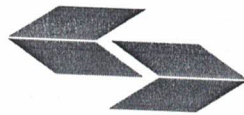
Por todo o exposto DECIDO pelo acolhimento e deferimento da presente IMPUGNAÇÃO, ante pedido de alteração do tipo de tipo de combustível,

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Edital afetam a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, nos termos do § 4º, Artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com definição de nova data para realização do certame.

Mantenham-se todos os demais termos do edital. Intimem-se a Impugnante e dê ciência da presente decisão e publique-se para surtir seus efeitos.

Itambaracá/Pr, 03 de junho de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 26/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Requerimento

Segue anexo pedido de impugnação.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
02/06/2022 14:48	IMPUGNAÇÃO ITAMBARACA PR .pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/eae36334b62f4ac1aecd5456e8d66219.pdf

Resposta

Decido pelo acolhimento e deferimento da presente impugnação.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	07/06/2022 08:12	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 26-2022.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/39577ef3c43243e1ba72528d075b00d9.pdf

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 07/06/2022

Gerado em: 07/06/2022 08:12:25



EDITAL REFORMULADO

- ✓ Alteração da descrição do item 2.3.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I – do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 24/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 24/06/2022

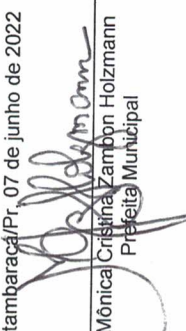
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itamaracá/Pr, 07 de junho de 2022


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itamaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itamaraca.pr.gov.br no link www.itamaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações.





prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

2.1.1. A licitação será por lote, conforme Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24/06/2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 24/06/2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 24/06/2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itamaraca.pr.gov.br

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itamaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itamaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido 466 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itamaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Handwritten signature and initials.



6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, colista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

[Assinatura]





7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS/FABRICANTE** dos equipamentos ofertados e Modelo (caso seja necessário). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/fabricantes dos equipamentos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

Manoel Ribas





- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.
- 8.7.4.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que definir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo de real).

[Handwritten signature]





10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itamaraca.pr.gov.br) até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.



[Handwritten signature]



f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

g) Especificação completa do item; marca/fabricante e modelo (se for o caso) dos equipamentos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;

h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no lote.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado.
- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – no lote**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apfs.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidóneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldopreendedor.gov.br/> Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

12.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



Handwritten signature and initials.



12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e;
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos equipamentos, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de documentos abaixo mencionados que serão **SOLICITADOS APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- a) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;
- b) Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.



- c) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;
- d) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- e) Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação dos veículos furgão em ambulâncias.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referendo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 24/06/2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - por lote, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas,



parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



[Handwritten signature]



14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itambaracá/Pr, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

17.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

17.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

17.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

17.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

18.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

18.1.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

18.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

Manoel Ribas





18.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

18.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

19.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21/53



19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO CONTRATO

20.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.



Manoel Ribas
[Signature]



20.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, e apresentar as seguintes certidões:

- a) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;
- b) Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora;
- c) Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação;
- d) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;
- e) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- f) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado pelo responsável técnico do projeto, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

20.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

20.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

20.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a



apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

21.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de Débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

21.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.





22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, insuado com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos matérias primas, componentes ou de outros documentos.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corruptiva**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, os demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2022.


Mônica Cristina Zanboni Holzmann
Prefeita Municipal


Mariela da Luz
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 112/2021)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/Pr

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.3.2. Descrição, quantidades e valor máximo do lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc; cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos,	03	R\$ 172.777,50 (cento e setenta e dois mil seletos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.





bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000;		
Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica;		
Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca;		
Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v;		
Mínimo de uma janela lateral com vidro correído, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água;		
Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oidação, pneus de borracha macia, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fedramento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na laticaria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG.		
Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 03 acompanhantes em couro e cinto de segurança;		

Manoel Ribas

Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;		
01 suporte para soro e plasma;		
Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização.		
Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante;		
Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água;		
Pintura externa na cor do veículo;		
Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira;		
Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco deve conter 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs;		
O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos;		
Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Voc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Voc com um único autofalante;		
01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra;		
01 eletro exaustor de alta rotação no teto da		





ambulância com proteção em cúpula de fibra;		
Uma tampa traseira interior com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light;		
Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro;		
Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobo no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade.		
Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD.		
Deve possuir conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduzir áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB;		
Cadeiras de rodas		
Ar condicionado para paciente.		
Alarme sonoro deré.		
O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO DENATRAN. Além das		

demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.		
A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante. Será de responsabilidade da empresa fornecedora a Alteração Marca Modelo de van para ambulância junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito.		

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnica da PROPONENTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os respectivos documentos abaixo mencionados serão solicitados apenas pela empresa vencedora do certame a serem apresentados no momento da assinatura do contrato:

- g) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;
- h) Certidão de registro de pessoa física e jurídica do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.
- i) Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.
- j) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca Retrátil atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, e Registro na ANVISA do equipamento, com garantia mínima de 24 meses;
- k) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- l) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão ou Pick-up em ambulância juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado pelo responsável técnico do projeto, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a aquisição dos veículos tipo ambulância, pela necessidade de transporte e locomoção de pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, priorizando a estruturação necessária para o

[Handwritten signature]





funcionamento e operabilidade dos atendimentos de saúde, proporcionando a ampliação da quantidade de equipamentos, substituindo os que estão obsoletos, garantindo a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

Ressaltamos a importância na aquisição do item contido neste termo de referência considerando o prazo para utilização do recurso e cumprimento do objeto.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte. Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido 466 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 518.332,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e



trinta e dois reais e cinquenta centavos).

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itamaracá/Pr, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itamaracá.

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.1.2. Se a entrega elou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

2.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

2.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe





sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes, devidamente atestada pelo responsável. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

9.1.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e do contrato.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser



acréscido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

9.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. **Garantia:** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir a qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, toda a Rede da Concessionária autorizada, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

10.1.1. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.2. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado da Contratante bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo;

10.1.2. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

10.2. O veículo que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10.3. DA REVISÃO OBRIGATÓRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

10.3.1. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que vendeu o veículo, ou na concessionária mais próxima do município, por ela indicada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**





- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

11.1.1. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

12. PRAZO VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0_____/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, perante o que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis.





administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



[Handwritten signature]



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do preção realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Handwritten signature



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insérer o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículo Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insérer o local), (insérer o dia) de (insérer o mês) de (insérer o ano)

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





3.1.2. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

3.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecedor, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.3. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

4.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 20 (vinte) dias para conferência da Nota Fiscal, bem como verificar a conformidade do equipamento com o contrato e solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. Se a entrega elou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

4.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos equipamentos e estando todos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.3. Administração rejeitará, o equipamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4. O recebimento dos Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos equipamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da alta.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido 466 - Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido 465 - Programática Funcional 10.002.10.301.0013.1149-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



[Handwritten signature]



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS
E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ____ E ____ NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeitura Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ___, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ___, CNPJ nº ___, com sede na Rua ___, nº ___, na cidade de ___, Estado de ___, representada por ___, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ___, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 0____/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 e proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Itambaracá/Pr, na Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

3.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.



6.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes, devidamente atestada pelo responsável. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento/provisório.

6.1.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e do contrato.

6.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que issore direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data desse vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$



Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

6.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por adiamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

9.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Handwritten signature and initials



9.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

9.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. **Garantia:** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, toda a Rede da Concessionária autorizada, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

10.1.1. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todos os custos com transporte, e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.2. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná para o Contratante bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo;

10.1.2. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

10.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10.3. DA REVISÃO OBRIGATÓRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

10.3.1. As Revisões obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que vendeu o veículo, ou na concessionária mais próxima do município, por ela indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



11.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;





d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

12.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhando os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

14.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) César Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 137/2022.

14.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcela Cássia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 138/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 81, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá Pr, 07 de junho de 2022.

Ref: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 31/05/2022, no tamanho 6 alt x 4 cm larg de altura cm no valor total R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 08/07/2022 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA –PR.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

A/C RONALDO

e-mail: classifolha07@folhadelondrina.com.br
telefone: (43) 3374 2000
fax: (43) 3374 2014

Pregão - 26 / 2022

Última atualização 31 de maio de 2022 às 10:57 hs.

Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde

Abertura: 14/06/2022

Arquivos

-  [Edital PE 026 2022 Aquisição Ambulância.pdf](#)
-  [Interposição Recursos PE 026 2022.pdf](#)
-  [REsposta Impugnação PE 026 2022.pdf](#)
-  [Edital PE 026 2022 Aquisição Ambulância - REFORMULADO.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 26 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 31/05/2022 Processo Administrativo: 502/2022 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 14/06/2022 as 09:45 Valor Máximo Processo: R\$ 518.332,50 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 26 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 31/05/2022 Processo Administrativo: 502/2022 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 14/06/2022 as 09:45 Valor Máximo Processo: R\$ 518.332,50 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Edital PE 026 2022 Aquisição Ambulância.pdf (551,6 KB)	03/06/2022	
Interposição Recursos PE 026 2022.pdf (1,7 MB)	03/06/2022	
REsposta Impugnação PE 026 2022.pdf (412,8 KB)	07/06/2022	
Edital PE 026 2022 Aquisição Ambulância - REFORMULADO.pdf (560,2 KB)	07/06/2022	

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
FOLHA DE LONDRINA	31/05/2022	Abertura
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	31/05/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	31/05/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.



Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

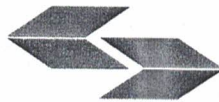
Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2022**Nº PROC. ADM. 53/2022**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 31/05/2022 14:32**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 31/05/2022 16:00**FIM REC. PROPOSTA:** 24/06/2022 09:00**INÍCIO DISPUTA:** 24/06/2022 10:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 518.332,5000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA, PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO OU PICK-UP, DESTINADOS A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

EDITAL REFORMULADO Alteração da descrição do item 2.3.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I – do Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNkNVVhZjHthL7kejiP%2FmjfBuWk5uyvgwTIXfrhYKlg8KlwAmdwpf%2FjfbwjP6eOBdR6t2j1mxXCfHD7C9SrlSsUy3wzaEKHLSd3t4Sjui2A%3D>

ARIOVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 08/06/2022

Itambaracá**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, que visa a Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção. A sessão pública foi remarcada para o dia 24/06/2022. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 07 de junho de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

57820/2022

Itambé**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de junho do ano de 2022, na Sala de Licitação do Paço Municipal, sita a Praça Rui Barbosa nº 34 em Itambé, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas da sede	Recape em CBUQ	4.893,28 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambe.pr.gov.br, e disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br - Portal da Transparência Municipal, e na aba: Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 07 de junho de 2022.

Luís Cezar Contreras
Presidente da CPL

57763/2022

Itapejara D'Oeste**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores e van, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 060/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

57598/2022

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, destinados a realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 061/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

57611/2022

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. A abertura que seria realizada as 09h00min (nove) horas do dia 08 (oito) de Junho de 2022 será realizada as 09h00min (nove) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 09h00min (nove) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Junho de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

57838/2022

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

A abertura que seria realizada as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Junho de 2022 será realizada as 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Junho de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

57841/2022

Ivaí**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 028/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 22/06/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 23/06/2022 às 13h30min

Dotação Orçamentária:

06001123611201102244905100000 0750

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 07 de junho de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

57624/2022

SÚMULA: Homologa Laudo de Avaliação emitido por Comissão Avaliadora e declara a inservibilidade de bens móveis públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação do Bem da Administração, em 07 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para o veículo, conforme abaixo:

MITSUBISHI ASX 2.0 FLEX, Placas BBQ-6162, Cor cinza, Ano/Modelo 2017/2018, Renavam 01132509235, Chassi 93XATGA2WJCH35533, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 72.521,25 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

VW SAVEIRO PICKUOEIA CS CAMIONETE/AMBULÂNCIA FLEX, Placas AVS-9474, Cor branca, Ano/Modelo 2012/2013, Renavam 00476212685, Chassi 9BWK05U1DP038807, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VW PARATI 1.6 CITY 1.6 FLEX, Placas ALP-3078, Cor branca, Ano/Modelo 2004/2004, Renavam 00823275035, Chassi BWDB05X84T088551, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORD PAMPA 1.8 L GASOLINA, Placas AGR-3076, Cor verde, Ano/Modelo 1996/1997, Renavam 00667498982, Chassi 9BFZZZ554TB960371, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

GM/CHEVROLET A10 CUSTOM S ALCOOL, Placas AIC-5769, Cor branca, Ano/Modelo 1988/1989, Renavam 00522473601, Chassi 9BG144NFKJC007879, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IMP/GM SILVERADO DLX T 1.2 DIESEL, Placas ARK-7B71, Cor preta, Ano/Modelo 1998, Renavam 00695418084, Chassi 8AG244RZWWA151537, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÔNIBUS SCANIA/K112 CL DIESEL, Placas GQS-6F19, Cor branca, Ano/Modelo 1998, Renavam 00242309500, Chassi 9BSK4X2B3453533, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 DIESEL, Placas KMG-2376, Cor branca, Ano/Modelo 1997/1997, Renavam 00679334688, Chassi 9BM384087VB126490, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORD/CARGO 1618 DIESEL, Placas ANA-2518, Cor branca, Ano/Modelo 1987/1987, Renavam 00399787623, Chassi 9BFYXXLP0HDB09040, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 30.000,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

VAN FIAT/DUCATO MAXICARGO DIESEL, Placas AIE-0023, Cor branca, Ano/Modelo 2005/2005, Renavam 853779341, Chassi 93W232G2151022158, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

REBOQUE R/NOMA RB1E1E18 CC, Placas ATB-2738, Cor branca, Ano/Modelo 2009/2010, Renavam 00230484590, Chassi 9EP420620A1001921, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FIAT UNO MILLE FIRE GASOLINA, Placas AAV-0045, Cor branca, Ano/Modelo 2001/2002, Renavam 00771019890, Chassi 9BD15802524313677, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

REBOQUE CARRETA PASTRE BASCULANTE 3 EIXOS, Placas MBM-5298, Cor branca, Ano/Modelo 2000/2000, Renavam 00744359007, Chassi 9APB090301P000005, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA CAÇAMBA, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UM COMPACTADOR DE LIXO, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA MOTONIVELADORA, FG-140 FIAT, Ano/Modelo 1999/1999, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA MICHICAN 55C, Ano/Modelo 1990/1990, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA, MICHICAN 55C, Ano/Modelo 1997/1997, Chassi 4247S1452BRC, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA RETO ESCAVADEIRA 85-HS, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ CARREGADORA 930R, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Art. 2º - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra os veículo e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.

I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE0478C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO REPUBLICAÇÃO PE 026 2022

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, que visa a Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção. A sessão pública foi remarcada para o dia 24/06/2022. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.blcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 07 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:674B10C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2022; Proc. Administrativo: nº 52/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP; CNPJ: 78.037.520/0001-66 com o valor de R\$ 341.348,05 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos); VALENTIN DALBEM ME; CNPJ: 76.229.384/0001-80 com o valor de R\$ R\$ 285.748,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais); ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R\$ 171.229,25 (cento e setenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); JEFERSON OLIVEIRA BARROS 10005576938; CNPJ: 26.793.954/0001-92 com o valor de R\$ 85.282,50 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 25.902.046/0001-27 com o valor de R\$ 500.911,82 (quinhentos mil e novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos); MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ: 19.366.765/0001-78 com o valor de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais); ATACASUL MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 44.501.241/0001-90, com o valor de R\$ 33.603,75 (trinta e três mil e seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) e CONTATTOS RIO PRETO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 18.237.962/0001-24, com o valor de R\$ 17.754,69 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Itambaracá, Pr, 07 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:67367FA4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de junho do ano de 2022, na Sala de Licitação do Paço Municipal, sita a Praça Rui Barbosa nº 34 em Itambé, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas da sede	Recape em CBUQ	4.893,28 m²	90 dias

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambe.pr.gov.br, e disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br - Portal da Transparência Municipal, e na aba: Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de

esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3233-1222.

Itambé/PR., 07 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E4F3B500

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2062/2022

LEI Nº 2062/2022
DATA: 07.06.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10302021.2.028	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público (2142)	1040	881.000,00
TOTAL			R\$ 881.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferência de Recursos do SUS	1040	881.000,00
TOTAL			R\$ 881.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66690342

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 208 A Nº 210/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 208/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cleverson A. Juliani, Matrícula: 789-7. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Téc. em Computação. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2022 as 08h00 e retorno dia 08/06/2022 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 24/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 24/06/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 08 de junho de 2022



EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 53/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 31/05/2022 14:32:11

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UN Val. Ref.: 172.777,50

Descrição: VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro correção, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima..., CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO P 26/2022.

Participante	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	FIAT/STRADA FREEDOM / FIAT/STRADA FREEDOM	172.777,00
PARTICIPANTE 099	FIAT / STRADA FREEDOM	172.700,00
PARTICIPANTE 026	FIAT / STRADA FREEDOM AMBULANCIA	175.000,00
PARTICIPANTE 098	PEUGEOT / PARTNER	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 53/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 31/05/2022 14:32:11

			TOTAL DO PROCESSO:	600.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				600.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 098	Total: 600.000,00	

m: 1	Unidade: UN	Marca: PEUGEOT	Modelo: PARTNER
Descrição: VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro correção, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de tração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima..., CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO P 26/2022.			

Quantidade: 3 Valor Unit.: 200.000,00 Total Item: 600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 53/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 31/05/2022 14:32:11

			TOTAL DO PROCESSO:	518.100,00
TOTAL DA PROPOSTA				518.100,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 099	Total: 518.100,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: STRADA FREEDOM	

Descrição: VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de ação dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima..., CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO P 26/2022.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 172.700,00 Total Item: 518.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 53/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 31/05/2022 14:32:11

			TOTAL DO PROCESSO: 518.331,00
TOTAL DA PROPOSTA			518.331,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	Total: 518.331,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: FIAT/STRADA FREEDOM Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM

Descrição: VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de acionamento dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima..., CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO P 26/2022.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 172.777,00 Total Item: 518.331,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 53/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 31/05/2022 14:32:11

TOTAL DO PROCESSO: 525.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

525.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 026 Total: 525.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: FIAT Modelo: STRADA FREEDOM
AMBULANCIA

Descrição: VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de rotação dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima..., CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO P 26/2022.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 175.000,00

Total Item: 525.000,00



MENU

MONTE O SEU NOVA STRADA

1. Versão

2. Cor

3. Kit Opcionais

4. Acessórios

5. Resumo

VERSÃO


R\$ 93.890,00
[Mais detalhes](#)


NOVA STRADA
FREEDOM CABINE
PLUS 1.3 8V FLEX
R\$ 100.890,00
[Mais detalhes](#)


NOVA STRADA
FREEDOM CABINE
DUPLA 1.3 8V

PRÓXIMO: COR

- Sensor de estacionamento traseiro
- Motor 1.3 Firefly 107 cv
- Predisposição para Rádio
- Conta-giros
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- [Direção elétrica](#)
- Suspensão elevada
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Luzes de posição diurnas
- Porta-luvas iluminado
- Chave com telecomando
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Apoia-pé para o motorista



6 de 8

60%

Prefeitura de Itambé, Aracá
Licitação - 28777
Portal Tra
Propostas - 26/2022
Processo Propo
Participant
Catálogos
PEUGEOT J X
Nova Fiat
+
Cotação e Preço
https://carros.peugeot.com.br/content/dam/peugeot/brazil/b2c/our-range/partner-rapid/PEUGEOT_Partner_Rapid_Folheto.pdf
Galeria do Web Slice
Sites Sugeridos
Prefeitura Municipal d...
projudi - Pesquisa Go...
Diário Oficial dos Mun...
Outlook.com - Email ...
Projudi - Processo Ele...

MOTOR

Motor	FIRE 1.4 8V EVO Flex
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 8 válvulas
Cilindrada total / unitária	1368 cm ³ / 342 cm ³
Taxa de compressão	12,25 : 1
Aspiração	Naturalmente aspirado
Acionamento da distribuição	Correia dentada
Tipo de emissão (regulamentação de emissões)	Promove L7

PERFORMANCE

	GASOLINA	ETANOL
Potência máxima (ABNT)	84 cv / 61,8 kW @ 6000 rpm	86 cv / 63,2 kW @ 6000 rpm
Torque máximo (ABNT)	116 Nm @ 4000 rpm	120 Nm @ 4000 rpm
Regime de marcha lenta	800 rpm	
Velocidade máxima (em circuito)	157,8 km/h	160,0 km/h
Aceleração de 0 a 100 km/h	14,7 s	13,7 s
Consumo*	11,74 km/l 12,42 km/l	8,11 km/l 8,38 km/l

TRANSMISSÃO

Câmbio	Manual de 5 marchas
Tração	Dianteira com juntas homocinéticas
Número de marchas	5 a Frente e 1 a Ré
Embreagem	Monodisco a seco e comando mecânico
	T ^e - 4,273 (4,7/11)

SUSPENSÃO

Suspensão dianteira	Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora
Amortecedores dianteiros	Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Elemento elástico dianteiro	Mola helicoidal
Suspensão traseira	Eixo rígido
Amortecedores traseiros	Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Elemento elástico traseiro	Mola parabólica longitudinal (feixe de molas)

FREIOS

Comando	Hidráulico com comando a pedal
Sistema dianteiro	Discos ventilados
Sistema traseiro	Tambor
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS
Freio de estacionamento	Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

PNEUS E RODAS

Medida dos pneus	175/70 R14 88T
Rodas	Roda de aço 14" com calotas integrais
Estepe	Roda de aço 14" (Homôgeneo)
Pressão de enchimento dos pneus	Pneus dianteiros: 2,2 Kg/cm ² / 32 lb/pol ² Pneus traseiros: 3,0 Kg/cm ² / 44 lb/pol ²

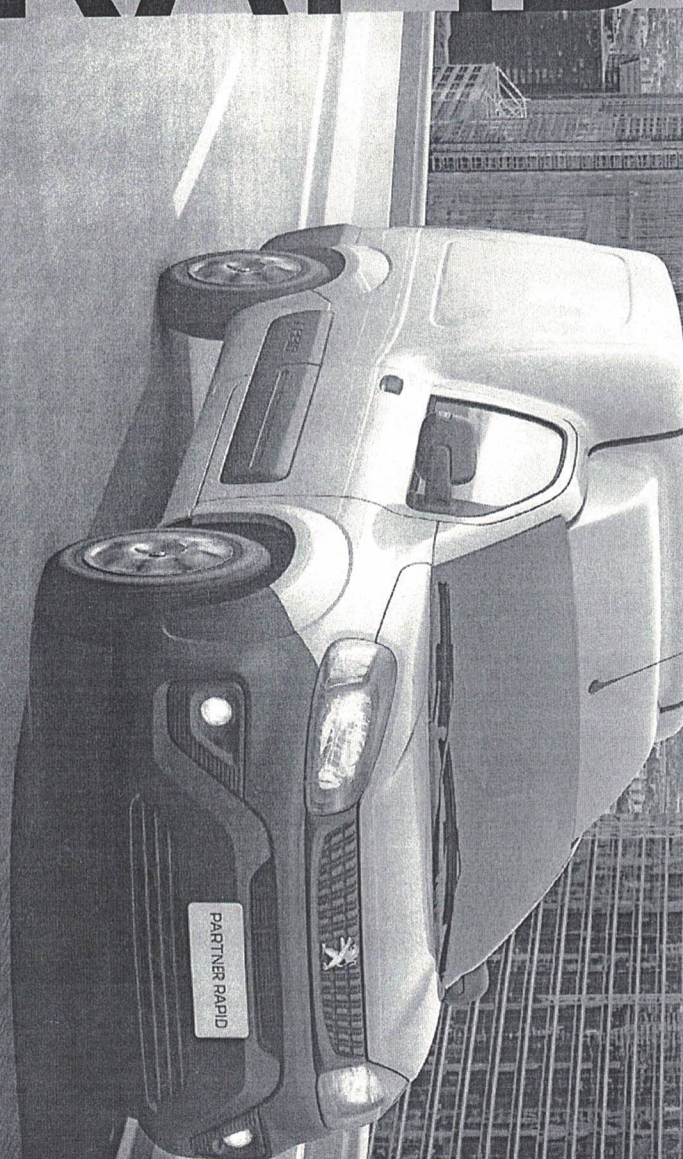
CAÇÕES TÉCNICAS

PEUGEOT

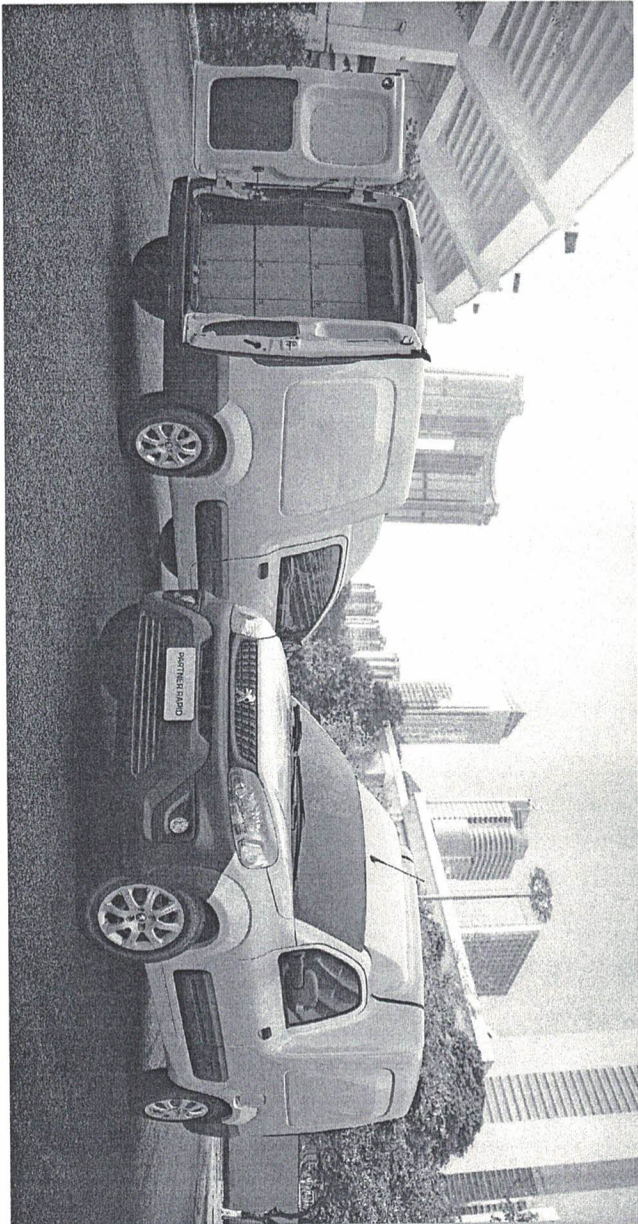


ITAMBÁ
160
LICITAÇÃO

PARTNER RAPID



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a stylized "A" and other illegible marks.



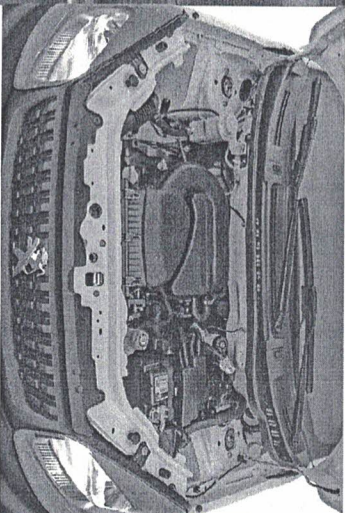
PARA QUEM QUER AGILIZAR SEU TEMPO

Chegou o utilitário certo para você ficar no controle do seu negócio e do seu tempo. O verdadeiro parceiro que vai otimizar a sua frota com tecnologia, grande capacidade, versatilidade, conforto e segurança.

Com a nova Peugeot Partner Rapid, você estará preparado para o dia a dia, até mesmo com os imprevistos, transformando o tempo em solução.

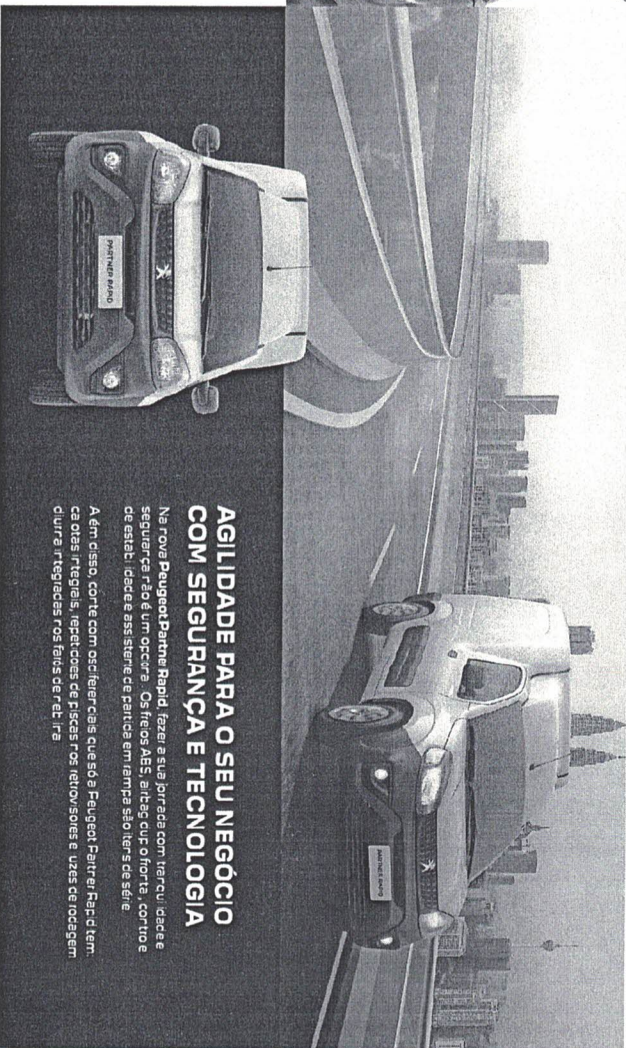
Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



GANHE TEMPO COM AS DEMANDAS DO TRABALHO

Precisando de agilidade com economia? O Motor 1,4 BV Fire Evo Flex de 86 cv e rota a um consumo é perfeito para errar para quem quer deslizar do dia a dia, sempre a favor do seu tempo e do seu negócio também.



AGILIDADE PARA O SEU NEGÓCIO COM SEGURANÇA E TECNOLOGIA

Na nova Peugeot Partner Rapid, fazai a sua jornada com tranquilidade e segurança. Não é um acaso. Os freios ABS, airbags, cinto de segurança, cortina de proteção lateral e sistema de partida em tempo são itens de série.

Aém disso, corte com os custos, pois a Peugeot Partner Rapid tem caixas de câmbio, peças e acessórios nos retrovisores e luzes de rodagem duras e resistentes aos impactos de rebatida.

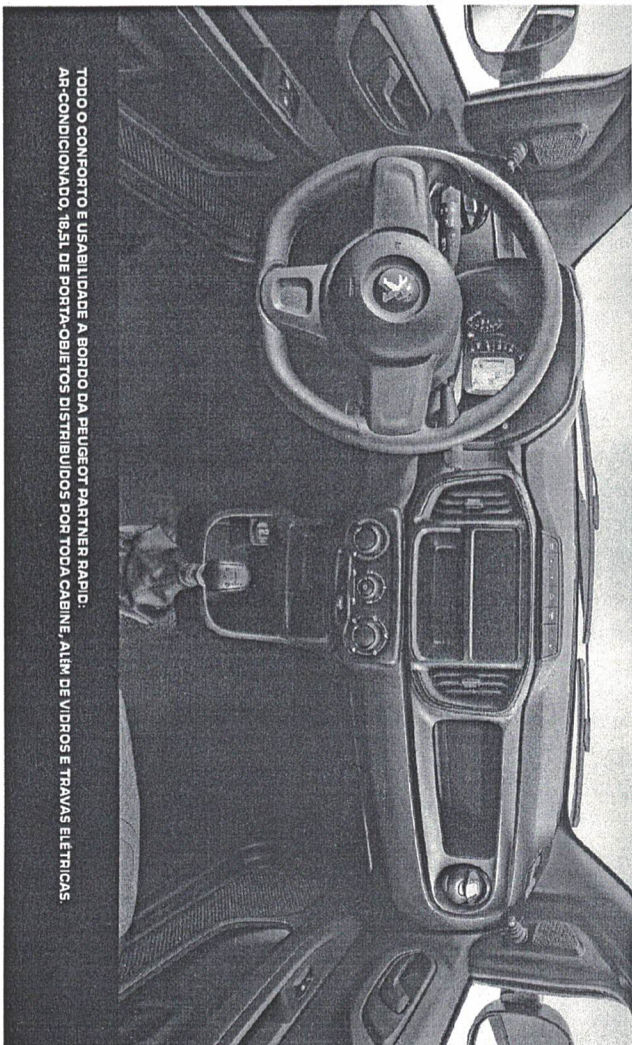
Handwritten signatures and initials in blue ink.



DIRECIONÁVEL COM CONFORTO E PRATICIDADE

O cubículo com a optática do seu regôco começa pela aterção com a equipe de entregas. O conforto durante as viagens está garantido com regulação de a tura do banco do motorista, apoios de cabeça reguláveis e amplo espaço interno. Traba fo muito mais agradável, e você rem servid o tempo passar.

- AMPLO ESPAÇO INTERNO
- FUNCIONALIDADE



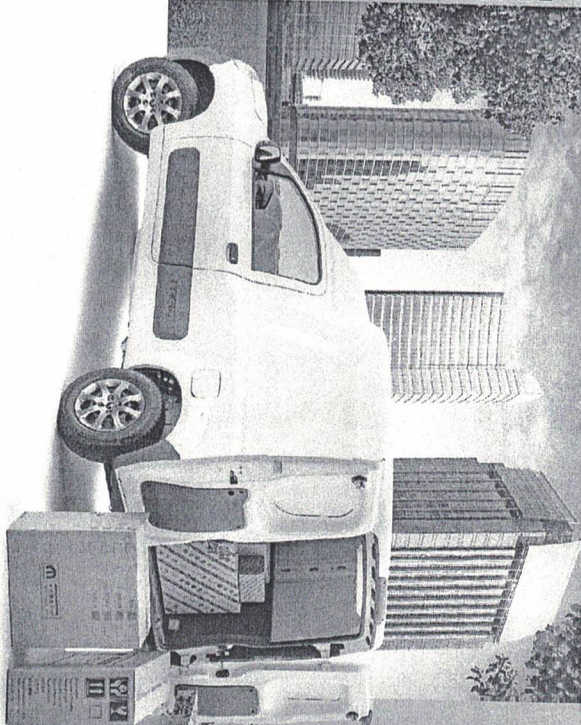
TUDO O CONFORTO E USABILIDADE A BORDO DA PEUGEOT PARTNER RÁDIO: AR-CONDICIONADO, 18,5L DE PORTA-OBJETOS DISTRIBUIDOS POR TODA CABINE, ALÉM DE VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



MULTIFUNCIONALIDADE E CAPACIDADE



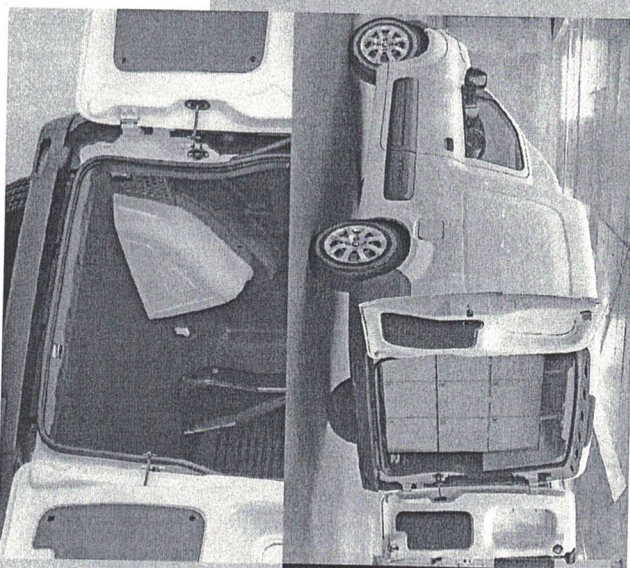
ROBUSTEZ DE UM LEÃO

Capacidade de até 650Kg,
com 4 ganchos para
amarração de carga.

Portas traseiras bipartidas
com abertura até 180°.

Compartmento de carga
com iluminação interna e
divisória com a cabine.

Espaço de carga amplo e
protegido com 3,3m² de
volume e de fácil acesso.



VERSATILIDADE É CABER EM QUALQUER LUGAR

Mais facilidade e agilidade para fazer entregas e
entregas. A Peugeot Partner Rapid com 1,90m de
espaço interno de carga com um dos 5^{os} externos
integrados que entra em que roda e garagem.

1900 mm de altura 4407 mm de comprimento

LEVE TUDO QUE PRECISAR COM SEGURANÇA

Peugeot Partner Rapid é a única da categoria com tapete
de proteção para áreas de carga.

Mais proteção para o seu veículo e o carregamento, com
base deslizar e textura antideslizante. Evita que a
carga se movimente e facilita a limpeza.

[illegible]

2

Amélia de São Paulo	50
ESP - Correio de Notícias	50
Fachos de reboia	50
Hill Asst. - Sistema de bilhete de partida em tempo	50
Occidento de Alentejo de Alentejo e dos crimes de segurança e o mormonismo	50
Reitor de ensino - Alagoas e regeção aos filhos de reboia - Bay/L'Arre lights (CN)	50
Poderes de caráter	50
Receita L. 2 de Reio	50

20

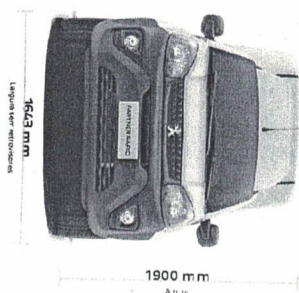
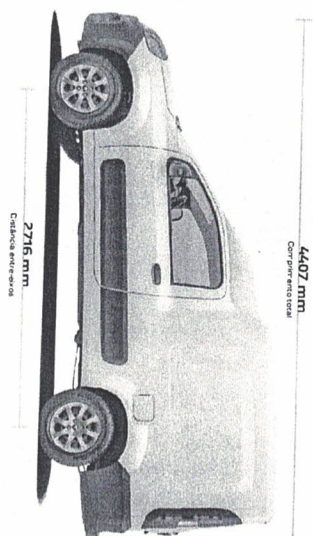
[illegible]

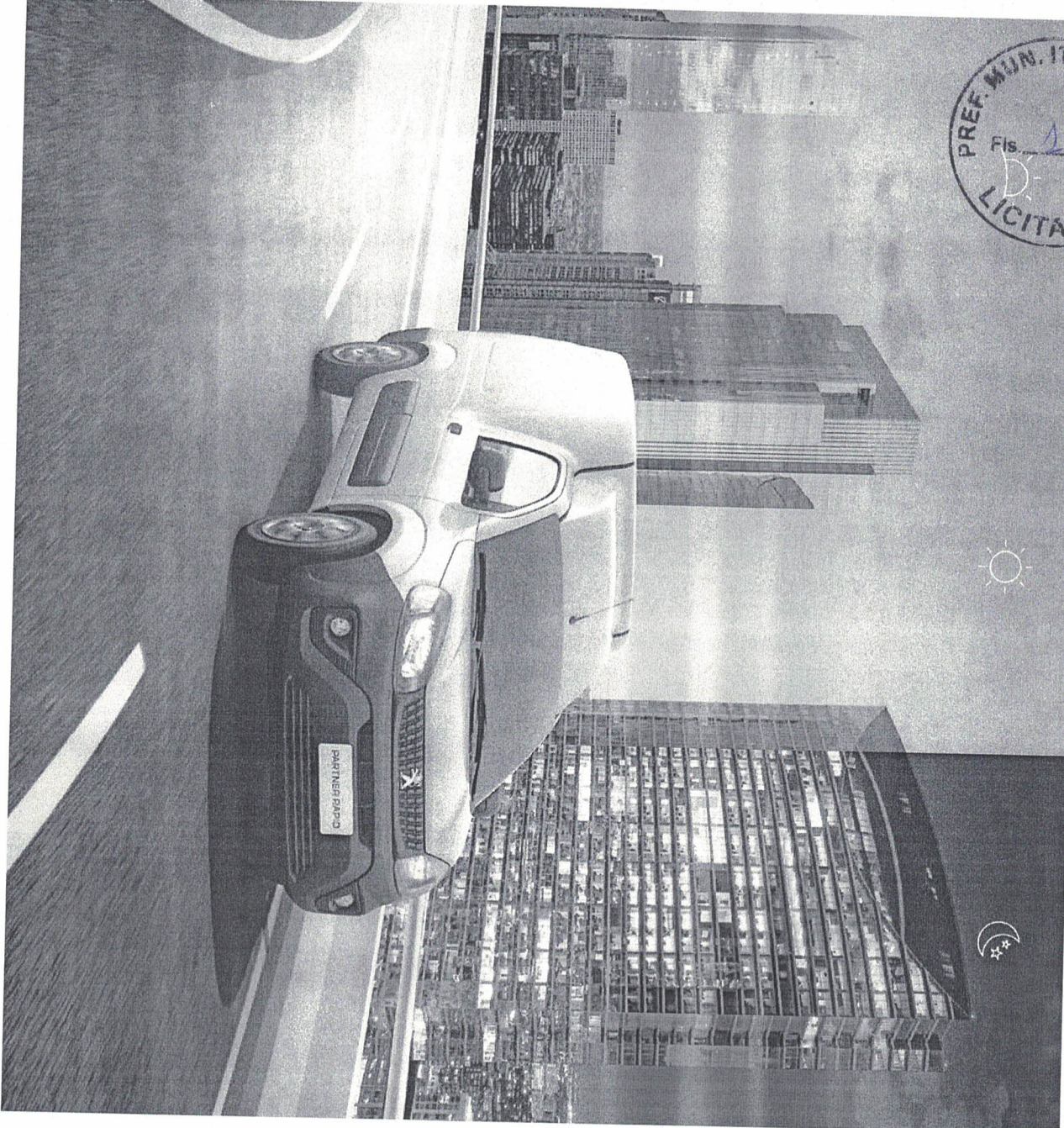
4 garçafos para amarração de carga e a caçamba

União entre a cabine e o compartimento de carga (se, porém, a janelas)
 Luz para o compartimento de carga
 Portas (se as portas das cabines abrem para a cabine)
 Número de compartimentos

Eiarco Earcise (pirtura solida)

Etirco E-arquite (pública sólida)





Conheça o Total Care Pro:

Tudo que você precisa para continuar tocando o dia a dia do seu negócio com eficiência e qualidade: revisão com preço fixo, reboque gratuito 7 dias por semana e atendimento personalizado.

Compromissos Peugeot:

1^o garantia
do veículo

**PREÇO
FIXO**
de seguro

Atendimento ao cliente

Para falar conosco, entre em contato pelo nosso serviço de atendimento ao cliente: **0800 011 8088** de segunda à sexta-feira das 08h às 20h.

Se preferir, entre em contato pela central de relacionamento em **peugeot.com.br**



JUNTOS, SALVAMOS VIDAS.

Sobre este material: As especificações técnicas e a disponibilidade das cores por versão dos veículos podem ser alteradas sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. Alguns equipamentos e acessórios apresentados são ilustrativos e opcionais. Consulte disponibilidade no site peugeot.com.br ou em um concessionário autorizado Peugeot. As cores reproduzidas podem apresentar variações em relação às cores reais do veículo. Maio 2022

PEUGEOT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 53/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 31/05/2022 14:32:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/06/2022 14:48:22	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Segue anexo pedido de impugnação.		
07/06/2022 08:12:18	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Decido pelo acolhimento e deferimento da presente impugnação.		
06/2022 10:46:10	CADASTRO DE PROPOSTA	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
22/06/2022 11:24:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
22/06/2022 14:08:37	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
22/06/2022 14:16:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
23/06/2022 15:28:11	CADASTRO DE PROPOSTA	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
23/06/2022 15:37:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
23/06/2022 22:00:02	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
23/06/2022 22:02:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
24/06/2022 09:19:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. Senhores licitantes.		
24/06/2022 09:20:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM ANÁLISE DAS PROPOSTAS		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UN		
Descrição: VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima..., CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO P 26/2022.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	099	18.093.163/0001-21	172.700,00	172.700,00	Não
G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS	053	38.120.508/0001-04	172.777,00	172.777,00	Sim
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	026	19.180.210/0001-37	175.000,00	175.000,00	Sim
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	098	03.093.776/0001-91	200.000,00	200.000,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/05/2022 14:32:11	PUBLICADO
31/05/2022 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/06/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/06/2022 09:59:08	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: NA CONSULTA DO SITE DA FIAT, DIREÇÃO ELETTRICA, NO EDITAL DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA.
24/06/2022 09:59:27	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA desclassificado. Motivo: NA CONSULTA DO SITE DA FIAT, DIREÇÃO ELETTRICA, NO EDITAL DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA.
24/06/2022 09:59:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: NA CONSULTA DO SITE DA FIAT, DIREÇÃO ELETTRICA, NO EDITAL DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA.
24/06/2022 10:00:13	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA desclassificado. Motivo: A PROPOSTA DO PARTICIPANTE 098- MARCA PEUGEOT - MODELO PARTNER, NA CONSULTA AO SITE DA PEUGEOT, POTENCIA MAXIMA GASOLINA 84 CV E ETANOL 86 CV, E RODA DE AÇO 14", NO EDITAL POTENCIA MINIMA 95 CV E RODA 15".
24/06/2022 10:01:48	LANCE G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 172.777,00
24/06/2022 10:01:48	LANCE BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 099) 172.700,00
24/06/2022 10:01:48	LANCE BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 026) 175.000,00
24/06/2022 10:01:48	LANCE MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA 200.000,00
24/06/2022 10:01:48	HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR





PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 53/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 31/05/2022 14:32:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/06/2022 14:48:22	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Segue anexo pedido de impugnação.		
07/06/2022 08:12:18	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Decido pelo acolhimento e deferimento da presente impugnação.		
22/06/2022 10:46:10	CADASTRO DE PROPOSTA	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
22/06/2022 11:24:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
22/06/2022 14:08:37	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
22/06/2022 14:16:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
23/06/2022 15:28:11	CADASTRO DE PROPOSTA	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
23/06/2022 15:37:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
23/06/2022 22:00:02	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
23/06/2022 22:02:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
24/06/2022 09:19:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. Senhores licitantes.		
24/06/2022 09:20:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM ANALISE DAS PROPOSTAS		
24/06/2022 10:06:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS ANALISE DAS PROPOSTAS: A PROPOSTA DO PARTICIPANTE 098- MARCA PEUGEOT – MODELO PARTNER, NA CONSULTA AO SITE DA PEUGEOT, POTENCIA MAXIMA GASOLINA 84 CV E ETANOL 86 CV, E RODA DE AÇO 14", NO EDITAL POTENCIA MINIMA 95 CV E RODA 15".		
AS PROPOSTA DOS PARTICIPANTES 053; 099 E 026, NA CONSULTA DO SITE DA FIAT, DIREÇÃO ELÉTRICA, NO EDITAL DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FABRICA.		
24/06/2022 10:07:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de recurso.		

LOTE 1 - FRACASSADO
VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

Descrição: VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro correção, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a saída retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima..., CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO P 26/2022.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS					
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	099	18.093.163/0001-21	172.700,00	172.700,00	Não
G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS	053	38.120.508/0001-04	172.777,00	172.777,00	Sim
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	026	19.180.210/0001-37	175.000,00	175.000,00	Sim
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	098	03.093.776/0001-91	200.000,00	200.000,00	Não
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/05/2022 14:32:11 PUBLICADO

31/05/2022 16:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

24/06/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

24/06/2022 09:59:08 DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: NA CONSULTA DO SITE DA FIAT, DIREÇÃO ELETTRICA, NO EDITAL DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA.

24/06/2022 09:59:27 DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA desclassificado. Motivo: NA CONSULTA DO SITE DA FIAT, DIREÇÃO ELETTRICA, NO EDITAL DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA.

24/06/2022 09:59:45 DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: NA CONSULTA DO SITE DA FIAT, DIREÇÃO ELETTRICA, NO EDITAL DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA.

24/06/2022 10:00:13 DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA desclassificado. Motivo: A PROPOSTA DO PARTICIPANTE 098- MARCA PEUGEOT – MODELO PARTNER, NA CONSULTA AO SITE DA PEUGEOT, POTENCIA MAXIMA GASOLINA 84 CV E ETANOL 86 CV, E RODA DE AÇO 14", NO EDITAL POTENCIA MINIMA 95 CV E RODA 15".

24/06/2022 10:01:48 LANCE G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 172.777,00

24/06/2022 10:01:48 LANCE BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 099) 172.700,00

24/06/2022 10:01:48 LANCE BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 026) 175.000,00

24/06/2022 10:01:48 LANCE MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

24/06/2022 10:01:48 HABILITAÇÃO
24/06/2022 10:06:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
24/06/2022 10:26:37 EM ADJUDICAÇÃO
24/06/2022 10:27:08 FRACASSADO



PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 53/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 31/05/2022 14:32:11

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UN	Quantidade: 3	Val.Ref.: 172.777,50
Descrição: VEÍCULO NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: ano/modelo 2022, 0 km, combustível a DIESEL ou FLEX, ar condicionado na cabine e Ar condicionado para paciente, Air – bag, Potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO/VEÍCULO AMBULÂNCIA Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima..., CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO P 26/2022.			

Administrativo nº 135/2021

OBJETO: fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192

OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R\$115.183,21 (cento e quinze mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos) passando o Valor de R\$ 2.166.714,36 (dois milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) para R\$ 2.281.897,57 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 24 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:E6AB935F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 08/07/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 24 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:8F992954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 53/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2022, para Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde, foi declarado **FRACASSADO**.

Itambaracá, 24 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:37B5C591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Fls. 175

**Processo Administrativo de Licitação nº. 078/2021
Concorrência nº. 004/2022**

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de um Centro Cultural de Eventos na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade.

A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 189/2021 comunica a interposição de Recurso por parte da ROMULO RAMALHO FARIAS, CNPJ: 28.037.632/0001-49, sita a Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, contra a decisão da Comissão Especial de Licitações que a declarou INABILITADA. Os interessados poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do Artigo 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou no Portal de Transparência e setor de Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/PR, 24 de junho de 2022.

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Presidente da CEL

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:78736223

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação, Materiais de Limpeza, itens de Copa e Cozinha, Higiene Pessoal, Recarga de Gás de Cozinha, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Procedimento Administrativo: 007/2022.

Licitação/Número: Pregão Presencial nº. 04/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá

Contratada: **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA;** CNPJ: 09.943.233/0001-00.

Valor Total Contratado: **R\$ 5.664,68 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Data da Assinatura: 24 de junho de 2022.

Prazo de Vigência: 24 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 24 de junho de 2022.

YUCHIHARU OUTUKI

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Vinícios Curso Ruiz

Código Identificador:8984F57A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 261/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 27/06/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 053/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 (176 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Considerando que todas as postostas foram desclassificadas, restando **FRACASSADA** a Licitação, indagamos sobre a possibilidade de republicação do Edital, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Destarte, há necessidade de revisão e possível alteração da descrição do objeto, para que o novo certame não reste deserto ou fracassado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 197/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 053/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 12/07/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou pick-up, destinados à unidade municipal de saúde.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 261/2022 de fls. 176.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 176 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 143 a 152.

Aberta a sessão para propostas verificou-se que não houve licitantes classificados, declarando-se assim, pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, o procedimento fracassado, tudo conforme Ata da sessão – fls. 168 a 174.

Houve a devida publicação do extrato do resultado, conforme fls. 175.

É o relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Oportuno ressaltar que, licitação fracassada é quando em que pese apareçam interessados, nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas.

Visto que não houve participantes habilitados/classificados para o certame, esse procedimento pode ser declarado FRACASSADO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, visto que não houve participantes habilitados/classificados para o certame, correta a declaração exarada pelo pregoeiro.

Ainda, persistindo o interesse pelo objeto, analisada a conveniência e oportunidade, poderá repetir-se o certame, a critério da autoridade superior competente – Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 12 de julho de 2022.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).